



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

CHAMADA Nº 05/2026

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
INGRESSO NA INCUBADORA DE
EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA
ITEC/UCS**

A Universidade de Caxias do Sul, por meio da Pró-Reitoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, Profa. Me. Neide Pessin, no uso de suas atribuições, torna públicas as normas que regem o processo seletivo destinado à seleção de negócios inovadores para ingresso no programa de incubação da Incubadora Tecnológica da Universidade de Caxias do Sul - ITEC/UCS, integrante do Ecossistema de Inovação da UCS, em conformidade com o Manual Institucional de Uso, Governança, Convivência e Operação do TECNOUCS e da ITEC/UCS, doravante denominado Manual Institucional.

A inscrição, a seleção, a contratação, o ingresso e a permanência da EMPRESA INCUBADA implicam ciência e aceitação integral do Manual Institucional, que possui natureza vinculante e acessória ao contrato de incubação. As atualizações do Manual Institucional produzirão efeitos após sua comunicação oficial, na forma nele prevista.

CONCEITO E MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

1. Para fins deste edital, adotam-se o seguinte conceito:

1.1 **Incubação:** compreende um período de 24 meses, durante o qual a empresa incubada recebe suporte para a implementação e validação de mercado referente ao seu modelo de negócio, visando alcançar os marcos de desenvolvimento necessários para confirmar sua viabilidade.

2. A ITEC/UCS apoia empreendimentos inovadores de base tecnológica em fase de implementação ou de validação e teste de mercado, nas seguintes modalidades:

a) **Incubação residente:** apoio a empreendimentos de base tecnológica recém-constituídos, com cessão de uso oneroso de espaço físico de uso privativo ou estação de trabalho na ITEC/UCS, em regime de uso compartilhado e vinculado ao programa de incubação.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

b) Incubação não residente: apoio a empreendimentos de base tecnológica recém-constituídos, sem disponibilização de espaço físico de uso permanente na ITEC/UCS.

3. Os inscritos em qualquer das modalidades devem possuir conhecimento da tecnologia a ser desenvolvida, demonstrar condições de dominar o processo de produção, dispor dos recursos mínimos para implementação da empresa e um modelo de negócios definido, que permitam a instalação e o início da operação dentro dos limites de tempo estabelecidos.

SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

4. As empresas selecionadas no âmbito desta chamada terão acesso aos seguintes serviços, independentemente da modalidade de incubação definida na seção anterior:

- a) Mentoria na elaboração do plano estratégico e na estruturação do modelo de negócios.
- b) Estrutura de suporte administrativo compartilhado, composto por endereço fiscal e serviços de secretaria.
- c) Suporte para a elaboração de projetos para a captação de recursos junto às agências de fomento, caso seja pertinente.
- d) Facilitação no acesso a potenciais investidores e/ou financiadores com capacitações para apresentação do projeto (modelo pitch).
- e) Apoio no acesso a serviços oferecidos pela Universidade para a execução das suas atividades.
- f) Acesso à rede Wi-Fi da Universidade, serviços de limpeza das áreas de uso comum, sendo válida apenas para as incubadas residentes.

DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS

5. Durante o período de validade do presente edital, as vagas serão ofertadas pela ITEC/UCS em fluxo contínuo para qualquer uma das modalidades citadas no item 2, de acordo com a sua capacidade física e operacional.

5.1 Os custos dos serviços oferecidos pela ITEC/UCS são devidos mensalmente e sua composição é dada por:

- a) Custos referentes aos serviços de incubação, que constituirão o que será denominado de Taxa de Incubação - TXI.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

b) Taxa de Cessão do Espaço - TCE, correspondente à remuneração pelo uso recorrente de espaço físico ou estação de trabalho disponibilizado pela ITEC/UCS, aplicável exclusivamente à modalidade residente, sem caracterização de locação autônoma.

5.2 O custo total de participação em cada uma das modalidades é calculado mensalmente por meio da soma da TXI com a TCE.

5.3 Na modalidade residente, a cessão do espaço físico está necessariamente vinculada ao programa de incubação pelo prazo mínimo correspondente ao ciclo regular de 24 (vinte e quatro) meses, não se caracterizando como locação autônoma ou desvinculada do processo de incubação.

6 Os custos relativos à **Incubação** estão dispostos na Tabela 1.

Tabela 1 - Custos Relativos à Incubação

Modalidade	Local	Área disponível por empreendimento	Custo de Locação TCE*		Custo mensal do programa TXI**
			1º ano	2º ano	
Incubada residente Coworking	Bloco 59	1 estação de trabalho	R\$ 250,00 por estação	R\$ 375,00 por estação	R\$ 500,00
Incubada residente Sala Individual	Bloco 59	22m ² (térreo) 19m ² (mezanino)	R\$ 45,00 por m ²	R\$ 67,50 por m ²	R\$ 500,00
Incubada não residente	Virtual	-	-	-	R\$ 500,00

* A TCE (Taxa de Cessão de Espaço) tem por base os valores praticados para empresas residentes no TECNOUCS, aplicando-se o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de uso no primeiro ano e a 75% (setenta e cinco por cento) no segundo ano de incubação.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

**A TXI terá abatimento de 75% (setenta e cinco por cento) caso sejam integralmente cumpridas as atividades e obrigações referentes à incubação.

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do Edital	18/03/2026
Período de inscrições	18/03/2026 a 18/03/2027
Entrevista com os candidatos	Inscrição + 30 dias
Avaliação dos projetos	Entrevista + 14 dias
Divulgação do resultado final	Avaliação do projeto + 7 dias
Assinatura dos contratos	Divulgação do resultado + 60 dias

REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7 Poderão participar do processo de seleção pessoas jurídicas com modelo de negócios previamente elaborado e validado, denominadas como candidatos, cujos projetos tenham como objetivo o desenvolvimento de um produto ou serviço inovador sob o ponto de vista tecnológico.

7.1 Para fins de participação no programa de incubação, as pessoas jurídicas deverão possuir CNPJ regularmente constituído há, no máximo, 2 (dois) anos na data da assinatura do contrato de incubação, independentemente de terem ou não apresentado movimentação financeira, operacional ou fiscal no período.

8 Independente da modalidade de incubação adotada, será devida pela empresa incubada, após o encerramento contratual, uma taxa de contribuição equivalente a 5% (cinco por cento) do faturamento bruto mensal realizado durante o programa, a título de colaboração e estímulo às atividades da incubadora.

8.1 A taxa de contribuição a que se refere o caput do artigo poderá ser reduzida a 1% (um por cento) do faturamento bruto mensal, caso a empresa opte por manter seu





vínculo formal com a Agência de Inovação a partir da associação ou residência no Parque de Ciência e Tecnologia TecnoUCS.

9 Além do Formulário da Proposta de Incubação devidamente preenchido, os candidatos incubação deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial;
- b) CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- c) Negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal;
- d) Prova de regularidade com INSS e FGTS;
- e) Registro junto ao órgão ambiental competente, quando for o caso; e
- f) E-mail, site, telefone de contato.

10 A documentação para a inscrição e seleção de projetos deverá ser encaminhada via formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/mCaMqAccaVDcVezUA>

11 São atividades previstas no programa de incubação:

- a) **Mentoria:** encontros periódicos com mentor designado pela ITEC/UCS para elaboração e acompanhamento dos planos de ação referentes à implementação do negócio.
- b) **Capacitação:** atividades de treinamento realizadas de acordo com o cronograma anual, às quais os empreendedores deverão comparecer e participar, para execução do plano de negócio estruturado nos eixos projeto de vida e empreendedorismo, marketing e vendas, gestão de produto e gestão financeira, tecnologia e capital.
- c) **Prestação de contas:** trimestralmente, a empresa incubada deverá apresentar demonstrativos assinados por seu responsável contábil, para fins de acompanhamento da incubação, na forma e com o conteúdo definidos pela gestão da ITEC/UCS.
- d) **Participação em Reuniões:** As Empresas incubadas, deverão obrigatoriamente participar de encontros e demais agendas convocadas pela incubadora para tratar de regras de convivência, uso dos espaços, rotinas operacionais e temas correlatos constitui obrigação vinculada à permanência no programa.

11.1 O descumprimento das obrigações de participação poderá afetar a avaliação e a pontuação da EMPRESA INCUBADA, caracterizar infração e ensejar a aplicação das medidas previstas no Manual Institucional e no respectivo contrato de incubação.





**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL**

12. O prazo regular de permanência da EMPRESA INCUBADA na ITEC/UCS será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do contrato, por igual período e uma única vez, consideradas as especificidades do projeto e mediante aprovação do COMITÊ DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO.

13. No caso de desistência do programa antes do término do período contratual de incubação, fixado em 24 (vinte e quatro) meses, a empresa incubada deverá restituir os valores de TXI e TCE descontados durante o período de duração do contrato, observadas as disposições contratuais e regimentais aplicáveis.

14. A restituição dos valores previstos neste item não se aplica nas situações em que a empresa é considerada apta para a graduação antes de concluído o período de 24 meses ou quando a decisão pelo término do programa ocorrer por decisão da gestão da incubadora em função de avaliação interna.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

15. A aprovação das propostas inscritas para a participação na presente chamada é de responsabilidade do comitê de seleção da Incubadora, que deliberará sobre o aceite levando em consideração as características do projeto e a aderência às áreas definidas como prioritárias da instituição, bem como a disponibilidade de vagas para a participação no programa.

a. As avaliações serão realizadas por meio do Formulário de Avaliação de Propostas nos seguintes eixos: Aderência às áreas prioritárias; Equipe; Grau de Inovatividade. Nessa avaliação, serão atribuídas notas de 5 a 10 pontos.

b. Para o empreendimento ser aprovado, os proponentes precisam obter média final igual ou superior a 7 (sete).

c. As propostas apresentadas serão classificadas e selecionadas dentro do limite de vagas existentes, sendo dada prioridade às empresas oriundas do programa StartUCS.

16. Aprovados os projetos, os empreendedores serão notificados, por ordem de classificação, mediante divulgação no site <<https://www.ucs.br/site/inova/>>, para assinatura do Contrato de Incubação e Outras Avenças e do termo de ciência e adesão ao Manual





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

Institucional. Após a assinatura, terão o prazo de 30 (trinta) dias para se instalarem na Incubadora, quando aplicável.

17. Visando atender ao disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **os classificados**, ao se inscreverem no presente processo seletivo, **expressam ciência e autorizam** que seus nomes e suas classificações sejam divulgados conforme previsto no item 13 do presente Edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

18. Todas as informações fornecidas sobre os projetos no âmbito desta chamada serão consideradas confidenciais, sem prejuízo de divulgação ao longo deste processo seletivo.

19. A Fundação Universidade de Caxias do Sul poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente chamada, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

20. Os candidatos inscritos nesse processo seletivo autorizam expressamente o uso de seus dados pessoais constantes no formulário de inscrição e demais anexos, para fins do presente Edital, decorrentes do processo seletivo, bem como, os demais documentos firmados com os aprovados, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

21. Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações excepcionais serão analisados e deliberados pelo COMITÊ DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO, nos termos do Manual Institucional, observadas as normas da FUCS/UCS e os instrumentos contratuais aplicáveis.

22. Mais informações quanto ao presente Edital poderão ser obtidas junto à secretaria do Parque de Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo seguinte e-mail: ucsinova@ucs.br.

Caxias do Sul, 14 de abril de 2026.

Pró-Reitora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

Prof. Neide Pessin



Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone (54) 3218.2639 – Fone/Fax (54) 3218.2641 – E-mail fucs@ucs.br – www.ucs.br – <http://fundacao.ucs.br>

CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGTE 029/0089530